



**Câmara Municipal de Taboão da Serra**

**Estado de São Paulo**

**DIVULGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº 08/2023**

**PROCEDIMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2023**

**REUNIÃO DE ABERTURA: 19/12/2023 às 09h00.**

**OBJETO:** Contratação de empresa com especialidade em Saúde Ocupacional e Medicina do Trabalho destinada aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Taboão da Serra para prestação de serviços médicos ocupacionais que compreendam: emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – **ASO** abrangendo admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional; exames complementares Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – **LTCAT**; Laudo e Insalubridade e Periculosidade – **LTIP**; implantação e assistência técnica para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de saúde Ocupacional – **PCMSO**; elaboração, implantação, coordenação e assistência técnica para o desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Gerenciamento de Riscos – **PGR** com elaboração de **Mapa de Risco** e do Perfil Profissiográfico Previdenciário - **PPP**. Todos os serviços prestados devem atender às exigências para envio de dados através do sistema informatizado E-Social e estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR-7,,NR-9, NR-15 e NR-16).

**REINALDO DA SILVA BORGES**  
**Chefe de Compras, Licitações e Contratos**



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO Nº 08/2023

Processo Administrativo nº 68/2023

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** : Contratação de empresa com especialidade em Saúde Ocupacional e Medicina do Trabalho destinada aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Taboão da Serra para prestação de serviços médicos ocupacionais que compreendam: emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – **ASO** abrangendo admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional; exames complementares Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – **LTCAT**; Laudo e Insalubridade e Periculosidade – **LTIP**; implantação e assistência técnica para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de saúde Ocupacional – **PCMSO**; elaboração, implantação, coordenação e assistência técnica para o desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Gerenciamento de Riscos – **PGR** com elaboração de **Mapa de Risco** e do Perfil Profissiográfico Previdenciário - **PPP**. Todos os serviços prestados devem atender às exigências para envio de dados através do sistema informatizado E-Social e estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR-7,,NR-9, NR-15 e NR-16).A **CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA** torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO (Presencial)**, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 025/06, Lei nº 8.078/90 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito no item I deste Edital e em seus Anexos.

A abertura da sessão pública e a entrega dos documentos referentes ao Credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, se dará no auditório da Câmara Municipal de Taboão da Serra, localizado na Estrada São Francisco, 2013 – CEP: 06763-001 – Jd. Wanda, Taboão da Serra, no **dia 19/12/2023, às 09h00**.

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir os princípios da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerão deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no DOE-SP, e poderá ser consultado a qualquer momento através do site [www.prodesp.sp.gov.br/](http://www.prodesp.sp.gov.br/).

### I – DO OBJETO



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 1.1 – : Contratação de empresa com especialidade em Saúde Ocupacional e Medicina do Trabalho destinada aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Taboão da Serra para prestação de serviços médicos ocupacionais que compreendam: emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – **ASO** abrangendo admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional; exames complementares Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – **LTCAT**; Laudo e Insalubridade e Periculosidade – **LTIP**; implantação e assistência técnica para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de saúde Ocupacional – **PCMSO**; elaboração, implantação, coordenação e assistência técnica para o desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Gerenciamento de Riscos – **PGR** com elaboração de **Mapa de Risco** e do Perfil Profissiográfico Previdenciário - **PPP**. Todos os serviços prestados devem atender às exigências para envio de dados através do sistema informatizado E-Social e estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR-7, NR-9, NR-15 e NR-16).
- 1.2 – Todos os itens do objeto deverão atender à legislação vigente.

## II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 – Somente poderão participar do presente certame as empresas que:
- 2.1.1 – Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos.
  - 2.1.2 – Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
  - 2.2 - Será vedada a participação de empresas quando:
    - 2.2.1 – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;
    - 2.2.2 – Sob processo de concordata ou falência, exceto empresa em situação de recuperação judicial, com apresentação de comprovação documental de que as obrigações e o plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
    - 2.2.3 – Suspensas e/ou impedidas de participar de licitação e/ou de contratar;
    - 2.2.4 – Reunidas em consórcio, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

## III – CADERNO DE LICITAÇÃO

3.1 – O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser consultado ou adquirido gratuitamente no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Taboão da Serra, localizado na Estrada São Francisco, 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra - SP, até o último dia útil antecedente à data designada para a abertura do certame e poderá ainda ser consultado integralmente no site da Câmara Municipal de Taboão da Serra, através do endereço:  
[www.camarataboao.sp.gov.br/licitacoes/](http://www.camarataboao.sp.gov.br/licitacoes/)

## IV – INFORMAÇÕES

4.1 – As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado na Estrada São Francisco, 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra - SP, das 08h15 às 12h e das 14h às 17h, **devidamente protocoladas, até o 3º (terceiro) dia** útil anterior àquele marcado para a abertura do certame.

## V – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

5.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital desta Licitação perante a Câmara Municipal de Taboão da Serra o licitante que não o fizer **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a data da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação conforme fundamenta o Art. 41, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93. As respostas aos esclarecimentos e eventuais impugnações referentes a presente Licitação serão fornecidos pelo Departamento de Licitações, desde que devidamente protocolados em original no mesmo setor, sito a Estrada São Francisco, 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra - SP até as 17h00min.

5.1.1 – Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame;

5.1.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a(s) impugnação(ões) antes da abertura do certame;

5.1.3 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame;

5.1.4 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

## VI – CREDENCIAMENTO

6.1 – Os documentos relativos ao credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, como segue:

6.1.1 – **A Comissão de Licitação reserva-se o direito de consultar os sites [www.tcesp.gov.br](http://www.tcesp.gov.br) e [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br), a fim de comprovar de que os participantes não estão inseridos na relação dos apenados.**

6.2 – As licitantes deverão se apresentar perante o Pregoeiro no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, por meio de representante que deverá estar portando os documentos na forma descrita no **item 6.3**, em original ou cópia autenticada, que o credenciará para todos os atos do certame e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.3 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.3.1 – Instrumento público de procuração **com poderes específicos** para formular lances verbais, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

6.3.2 – Instrumento particular de procuração **com poderes específicos** para formular lances verbais, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus **poderes para exercer direitos e assumir obrigações** em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.4 – O Representante Legal ou o Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

**6.5** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**6.6** – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta e não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**6.6.1** – Ao iniciar o credenciamento encerra-se a possibilidade de admissão de novos licitantes no certame.

**6.7** – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar 123/06, apresentar, além dos demais documentos exigidos no **item 6.3**, os documentos que comprovem sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e **ANEXO IV**.

**6.7.1** – A declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser assinada por quem detém poderes de representação da licitante.

**6.7.2** – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**6.7.3** – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, bem como as que se enquadrarem nas situações prevista no art. 3º, §4º da Lei Complementar 123/06, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar 123/06, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

## **VII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**7.1** – A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em invólucros separados, não devassados, lacrados e rubricados no fecho e que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2023  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ  
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
EDITAL DE PREGÃO Nº08/2023  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ  
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.1** – Juntamente com os Envelopes 01 e 02, deverá ser entregue Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **ANEXO II**. **Tal Declaração deve,**



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

**obrigatoriamente, ser entregue fora dos envelopes, sob pena de ser a licitante impedida de participar do certame.**

## **7.2 – ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO**

A Proposta de Preço deverá:

**7.2.1** – Ser apresentada em 01(uma) via, conforme modelo do **ANEXO I**, impressa em papel timbrado da Proponente, digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu Representante Legal/Procurador, devidamente identificado;

**7.2.1.1** – A fim de facilitar os trabalhos da Comissão de Pregão, nomeada pelo Ato da Mesa nº 09/2021, bem como dos Licitantes, solicitamos-lhes que preencham o **ANEXO I**, devendo o mesmo ser entregue impresso e assinado conforme **ANEXO I** deste Edital.

**7.2.2** – indicar nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, número de RG e cargo de seu Representante Legal/Procurador;

**7.2.3** – **ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da abertura da sessão pública do certame;

**7.2.4** – apresentar **cotação de preços unitários**, este expresso em algarismos com duas casas decimais. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o em extenso.

**7.2.4.1** – O preço cotado deve ser compatível com aqueles praticados no mercado.

**7.2.5** – Conter declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como custos de transporte, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à DETENTORA.

**7.2.6** – Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.3** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.3.1** – O pregoeiro poderá adequar as propostas de preços, desde que não seja(m) exigência(s) essencial(ais) da mesma.

**7.4** – Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do Representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

**7.5 – Visita Técnica:** A empresa proponente, por meio de funcionário autorizado, fará **obrigatoriamente** uma visita técnica à sede da Câmara Municipal de Taboão da Serra para avaliar o espaço físico, podendo assim calcular os custos relativos aos serviços técnicos a serem realizados.

A visita técnica deverá ser agendada pelo departamento de compras no prazo de até 48 horas que antecede a data da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, e poderá ser agendada pelo telefone 11 4788-9300

**7.5.1** – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem acompanhadas do Atestado de Visita Técnica.



## 7.6 – ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Habilitação Jurídica (Não será exigida esta documentação neste envelope caso já tenha sido apresentada no credenciamento).** A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO** deverá ser a seguinte:

### 7.6.1 – Habilitação Jurídica:

7.6.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.6.1.2 – Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.6.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.6.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.6.2 – Qualificação Econômico-Financeira

7.6.2.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) – Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

b) – Apresentar, também demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq a 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq a 1,00$$

onde:	ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
	ILG	=	Índice de Liquidez Geral
	AC	=	Ativo Circulante
	ELP	=	Exigível a Longo Prazo
	PC	=	Passivo Circulante
	RLP	=	Realizável a Longo Prazo

**ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.**



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

**ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.**

**c)** – Prova de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo, mediante comprovação pelo balanço patrimonial, contrato social ou estatuto social registrado na Junta Comercial até a data da entrega dos envelopes, nos valores mínimos abaixo relacionados, equivalentes a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor total estimado para o período de 12 (doze) meses: (calcular 10% do valor da estimativa final)

**7.6.2.3** – Certidão negativa de pedido de recuperação judicial ou falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento ou deste Edital.

## **7.7 – Regularidade Fiscal**

**7.7.1** – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b)** Certidão Negativa de Débitos referente a Tributos Estaduais, nos termos da resolução conjunta SF/PGE Nº 02 de 09/05/2013 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da Licitante e Certidão de débitos tributários não inscritos na dívida ativa da união;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;
- d)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**7.7.2** – Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

## **7.8 – Qualificação Técnica**

**7.8.1** – Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho(s) anterior(es), de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do estimado contido no ANEXO II deste edital para os itens que concorrer, fornecido(os) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a)** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante,
- b)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

## **7.9 – Outras declarações:**



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

**a)** que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária (Anexo III);

**b)** que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo III);

**c)** que inexistente fato impeditivo à sua habilitação (Anexo III);

**d)** que não está suspensa e/ou impedida de participar de licitação e/ou de contratar (Anexo III);

**e)** para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal: não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra (Anexo III e Anexo IV);

**f)** que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade através de pesquisas feitas nos sites do Tribunal de Contas do Estado São Paulo ([www.tcesp.gov.br](http://www.tcesp.gov.br)) e no Portal da Transparência ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)). (Anexo III).

## VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**8.1** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

**8.2** – Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, lei específica ou deste edital, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**8.3** – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu Representante Legal ou Procurador, com identificação clara do subscritor.

**8.4** – A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionado à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro, designada pelo Ato da Mesa nº 09/2023.

**8.5** – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo;

**8.5.1** – se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz (exceto no que diz respeito a documento que abranger matriz e filial);

**8.5.2** – se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto no que diz respeito a documento que abranger matriz e filial);

**8.5.3** – se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

**8.6** – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**8.7** – Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.



### **IX – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**9.1** – O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

**9.2** – No dia, hora e local designados neste Edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da **cláusula 6.2** deste Edital.

**9.3** – Aberta à sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, e, que, em consequência, poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06. Após, serão recebidos pelo Pregoeiro, os envelopes – **PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.**

**9.3.1** – Após a entrega dos envelopes não caberá desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pelo Pregoeiro.

**9.4** – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no que tange à sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**9.4.1** – Não caberá desistência de Proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**9.4.2** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade de seu representante.

**9.4.3** – As demais propostas serão classificadas provisoriamente de acordo com cada item, em ordem crescente de preços.

**9.4.3.1**– Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, serão convocados para disputa verbal de lances todos os proponentes até que se obtenham 03 (três) ofertas de valores distintos. Persistindo o empate, o licitante vencedor será escolhido mediante sorteio, conforme determinação do art. 45, § 2º da mesma Lei nº 8.666/93.

**9.4.4** – Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

**9.4.5** – O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

**9.4.5.1** – Quando não forem verificados no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais e sucessivos, os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços propostos.

**9.4.5.2** – **A redução mínima entre os lances deverá ser de 20 (vinte reais) da proposta de menor valor Unitário.**



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

**9.4.6** – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

**9.4.6.1** – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores que o último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

**9.4.6.2** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, permanecendo, para efeito de classificação, a última oferta do licitante.

**9.4.6.3** – O licitante que, convocado pelo Pregoeiro, desistir ou declinar da apresentação de lance verbal, estará excluído da etapa de lances, não podendo oferecer lances na rodada seguinte.

**10.5** – Declarada encerrada a etapa competitiva, antes da classificação definitiva de preços, o Pregoeiro deverá:

**I** – Verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/06;

**II** – Verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/06;

**III** – Conceder no caso de empate ficto, oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45, inciso I da Lei complementar 123/06, sob pena de preclusão.

**10.5.1** – Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte não preencha os requisitos para participar da fase de lances, não poderá invocar o benefício do empate ficto.

**10.5.2** – O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

**10.5.3** – Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação a propostas de menor valor, na forma do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, ou seja, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o Pregoeiro efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para exercício do benefício do empate ficto.

**10.5.4** – No prazo concedido para desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos iniciais concedidos.

**10.6** – Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível, e promovendo a negociação.

**10.7** – O Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas pelo critério de **Menor Preço Global**, consignando-o em ata;



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

**10.7.1** – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração e sua aceitabilidade;

**10.7.2** – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

**10.8** – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

**10.8.1** – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta, e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

**10.8.2** – Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro à abertura do envelope de documentos de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

**10.8.3** – A microempresa ou empresa de pequeno porte, no que tange à regularidade fiscal, pode apresentar documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação;

**10.8.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**10.8.5** – Decairá do direito à contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame;

**10.8.6** – Não se concretizando a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação devendo ser observado o seguinte:

**10.8.6.1** – Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto do parágrafo 2º do artigo da Lei Complementar 123/06, poderão ser convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderando o preço ofertado no primeiro desempate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Caso não haja o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06;

**10.8.6.2** – No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto, sem o benefício do empate ficto parágrafo 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto.



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

**10.9** – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, a proponente classificada e habilitada será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade às licitantes para manifestação da intenção de interpor recurso, nos termos da **Cláusula X** deste instrumento.

**10.10** – Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro encaminhará o processo em seguida à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério e adjudicação do objeto.

**10.10.1** – Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame pela autoridade competente.

**10.11** – Da sessão pública deste Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada onde serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

## **XI- FASE RECURSAL**

**11.1** – Declarada(s) a(s) vencedora(s), as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.1.1** – As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra no Departamento de Licitações e Contratos – “DELICO”, das 8h15 às 12h e das 14h às 17h, nos dias úteis, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recorrer, manifestada na sessão pública.

**11.2** – A interposição de recurso será recebida com efeito suspensivo.

**11.3** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública do pregão, de interpor recurso, importará a sua preclusão.

**11.4** – Interposto o recurso, caberá ao Pregoeiro recebê-lo, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

**11.5** – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XII – PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** – O preço total que vigorará no ajuste será aquele ofertado pela licitante vencedora do certame.

**12.1.1** – Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**12.2** – Os recursos necessários para fazer frente às despesas do objeto onerarão a(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentaria:

**3.3.90.39.00**

## **XIII – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** – A referida Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



### **XIV – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1** – A adjudicatória será convocada para, no **prazo de 03(três) dias úteis** contados da data da convocação mediante prévia notificação via meio eletrônico e/ou publicação no DOE, para assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito ao registro de seu preço, sem prejuízo das sanções descritas na **Cláusula XVII** deste edital.

**14.2** – A Ata deverá ser assinada pelo representante legal: diretor, sócio da empresa ou procurador, devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

**14.3** – Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata, injustificadamente, os demais licitantes poderão ser chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital.

**14.3.1** – Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

### **XV – DO PAGAMENTO**

**15.1** – O valor do objeto licitado será pago à Detentora, no prazo **em até 07 D.A.E.D.F. (dias após a entrega do documento fiscal)** do(s) produto(s) licitado(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestado seu recebimento e/ou Fatura instruídos com as respectivas certidões:

**15.2** – O pagamento será feito por crédito em conta corrente ou cheque.

**15.3** – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Detentora, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

**15.4** – Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

### **XVI – DO REAJUSTE**

**16.1** – Não haverá reajuste de preços.

**16.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

### **XVII – PENALIDADES**

**17.1** – São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10520/02 e demais normas pertinentes.

**17.2** – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a CMTS poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, as seguintes penalidades:

**17.2.1** – Advertência escrita;

**17.2.2** – Multa:

**17.2.2.1** – De até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

**17.2.2.2** – De até 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da CMTS;



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

**17.2.2.3** – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

**17.2.2.4** – Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Nota de Empenho para cada dia de atraso na entrega da mercadoria;

**17.2.2.5** – Multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

**17.3** – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido no **item 13.1** deste Edital, será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Taboão da Serra, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

**17.4** – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**17.5** – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

**17.6** – O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CMTS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**17.7** – As penalidades são as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

**17.8** – O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizado a retenção de créditos que a Detentora tenha junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

## **XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como na submissão às disposições do Decreto Municipal nº 025/2006, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar 123/06 e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

**18.2** – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste, conforme declaração prevista nos **ANEXOS I, II e III**.

**18.3** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que possível a aferição da sua qualificação e a



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

**18.4** – O presente Pregão será procedido e julgado observado o critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL**

**18.5** – O presente Edital, nos casos omissos, subordina-se a todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

**18.6** – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.7** – A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar, anular, julgar deserto ou prejudicado, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes o direito a qualquer indenização.

**18.8** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMTS.

**18.9** – Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.10** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram constituídos nos termos do Ato da Mesa nº 03/2020 integrante do processo administrativo pertinente a esta licitação.

## **XX – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**20.1** – Anexo I – Termo de Referência

**20.2** – Anexo II – Modelo de Proposta de Preços e Especificações;

**20.3** – Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

**20.4** – Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação;

**20.5** – Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**20.6** – Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de preços.

**20.7** - Anexo VII – Estimativa de Consumo e Preço Máximo Admitido.

**20.8** – Anexo VIII – Atestado de Visita Técnica

**20.9** – Anexo IX – Declaração para Contrato

**20.10** – Anexo X Declaração tributos

Taboão da Serra, 06 de dezembro de 2023.

**ANDRÉ LUIS EGYDIO**

**Presidente da Câmara Municipal de Taboão da Serra**



### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** : Contratação de empresa com especialidade em Saúde Ocupacional e Medicina do Trabalho destinada aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Taboão da Serra para prestação de serviços médicos ocupacionais que compreendam: emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – **ASO** abrangendo admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional; exames complementares Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – **LTCAT**; Laudo e Insalubridade e Periculosidade – **LTIP**; implantação e assistência técnica para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de saúde Ocupacional – **PCMSO**; elaboração, implantação, coordenação e assistência técnica para o desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Gerenciamento de Riscos – **PGR** com elaboração de **Mapa de Risco** e do Perfil Profissiográfico Previdenciário - **PPP**. Todos os serviços prestados devem atender às exigências para envio de dados através do sistema informatizado E-Social e estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR-7,,NR-9, NR-15 e NR-16).

Para fins de referência quantitativa, este termo considera a estimativa de 210 servidores que fazem parte do quadro funcional da Câmara Municipal de Taboão da Serra. A contratação será realizada mediante processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial** seguindo o critério de **menor preço global**. A execução dos serviços contratados ocorrerá de acordo com a necessidade da administração durante um período de 12 (doze), respeitando os quantitativos estabelecidos em Ata de Registro de Preço.

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA (MÊS)	QUANTIDADE ESTIMADA (ANO)
01	Exame admissional com emissão atestado de saúde ocupacional ( <b>ASO</b> ) assinados por médico do trabalho	50	600



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

<b>02</b>	<b>Exame periódico (sem necessidade de perícia médica)</b> com emissão de atestado de saúde ocupacional <b>(ASO)</b> assinado por médico do trabalho	50	600
<b>03</b>	<b>Exame de retorno ao trabalho</b> com emissão de atestado de saúde ocupacional <b>(ASO)</b> assinado por médico do trabalho.	50	600
<b>04</b>	<b>Exame demissional</b> com emissão de atestado de saúde ocupacional <b>(ASO)</b> assinado por médico do trabalho.	50	600
<b>05</b>	<b>Validação de atestados de justificativa de ausência ao trabalho.</b>	50	600
<b>06</b>	<b>Exame periódico</b> com emissão de atestado de saúde ocupacional <b>(ASO)</b> assinado por médico do trabalho com a necessidade de <b>Emissão de parecer</b> realizado e assinado por médico do trabalho (serviços presenciais de exames médicos pericial, denominado de perícia médica) realizados na própria clínica contratada, para <b>concessão de benefícios</b> de jornada reduzida, Auxílio aos Portadores de Doenças e Necessidade Especiais, constatação da condição de invalidez, afastamento, readaptação de função e / ou atribuições, dentre outros.	30	360
<b>07</b>	<b>EXAMES COMPLEMENTARES – Conforme especificidades do cargo, serão solicitados exames complementares nas especialidades e quantidades estimadas.</b>		
<b>7.1</b>	RAIO X DA COLUNA LOMBO SACRA	30	360
<b>7.2</b>	ELETROCARDIOG RAMA - ECG	30	360
<b>7.3</b>	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÕES (ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS)	30	360
<b>7.4</b>	RAIO X DA COLUNA DORSAL	30	360
<b>7.5</b>	ACUIDADE VISUAL - AVALIAÇÃO	10	120
<b>7.6</b>	GLICEMIA	30	360
<b>7.7</b>	EEG DE ROTINA	30	360
<b>7.8</b>	RAIO X MEMBROS SUPERIORES	30	360
<b>7.9</b>	RAIO X MEMBROS INFERIORES	30	360
<b>08</b>	<b>PCMSO</b> - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (elaboração, implementação, gerenciamento, coordenação, inclusive com alterações,	–	1



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

	inclusões, atualizações, relatório anual).		
<b>09</b>	<b>PGR</b> - Programa de Gerenciamento de Riscos (elaboração, implementação, gerenciamento, coordenação, inclusive com alterações, inclusões e atualizações) com elaboração de <b>Mapa de Risco</b> e do Perfil Profissiográfico Previdenciário - <b>PPP</b> .	-	1
<b>10</b>	<b>LTCAT</b> - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (elaboração, implementação, gerenciamento, coordenação, inclusive com alterações, inclusões e atualizações). Incluindo Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - <b>LTIP</b>	-	1

Os procedimentos relativos aos exames e à emissão de atestados de saúde ocupacional ASO (itens 01 a 07 do Termo de Referência) deverão ser obrigatoriamente realizados em consultórios, clínicas e hospitais dispostos em um raio de até 15 km tendo como referência o endereço da sede da Câmara Municipal de Taboão da Serra – Estrada São Francisco, nº2013, Jardim Helena, Taboão da Serra – SP, CEP: 06765-000. Todos os exames e validações deverão ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Taboão da Serra no prazo de até 1 dia útil a partir da data de emissão.

A contratante poderá solicitar outros relatórios e dados gerenciais em caso de necessidade e conveniência da administração.

## JUSTIFICATIVA

A contratação em referência objetiva atender aos procedimentos previstos em Lei que dizem respeito aos parâmetros e ações pertinentes à SST, ora alinhados ao processo de implementação do sistema informatizado E-Social pela administração da Câmara Municipal de Taboão da Serra no âmbito das medidas que visam a garantir a saúde ocupacional e segurança no trabalho de todos os



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

servidores, efetivos e livre nomeados, contemplando a elaboração dos relatórios, laudos, programas e serviços médicos ocupacionais. As informações resultantes dos procedimentos relativos aos itens listados no termo de referência deverão ser obrigatoriamente geridas via plataforma E-Social conforme a Portaria SEPRT/RFB/ME Nº 71, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

## DESCRITIVO

### **1. DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO.**

a) Elaboração, implementação, gerenciamento, coordenação, execução e assistência técnica para elaboração do PCMSO, em conformidade com as prescrições normativas estabelecidas na NR-7, contendo descrição das ações preventivas, visando a elaboração do documento-base do PCMSO; b) Acompanhamento e execução, conduzidos por Médico do Trabalho, do desenvolvimento do programa, utilizando o documento-base como parâmetro para as ações que deverão ser realizadas mensalmente, visando a completa execução do PCMSO; c) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PGR, com fornecimento de orientações para implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após implantação. d) Sugestão de treinamento, cursos e palestras relacionadas à saúde dos empregados. e) Avaliação e encaminhamento para exames do PCMSO e possíveis complementares para emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs; f) contratada deve se responsabilizar pela emissão das guias de todos os exames ocupacionais, incluindo os complementares); g) Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados; h) Realização de campanhas preventivas de caráter educativo sobre temas considerados relevantes e/ou de interesse ocupacional a fim de promover a melhoria da saúde dos servidores, contemplando campanha de vacinação, de acordo com os perfis dos beneficiados e tipos de vacina; i) Serão realizadas 3 (três) palestras educativas durante o período de vigência da Ata, com carga horária mínima de 1 (uma) hora cada uma, na sede da Câmara Municipal de Taboão da Serra, versando sobre temas ligados à saúde, sendo uma delas



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

obrigatoriamente dedicada a noções básicas de primeiros socorros e as demais definidas e planejadas com base nos problemas de saúde verificados com maior incidência a partir dos exames clínicos dos empregados; j) Execução de exames médicos especiais em portadores de subnormalidades, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a CONTRATANTE para possíveis mudanças de atividades; k) Elaboração e emissão do relatório mensal de acompanhamento dos exames realizados (ASOs); l) Elaboração do Relatório Anual do PCMSO em conformidade com os normativos previstos na NR 7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração. Ressalta-se o previsto na Portaria nº 2018, de 23 de dezembro de 2017, que exige que o médico do trabalho esteja devidamente registrado no Conselho Federal de Medicina – CRM como tal; m) Assistência Técnica em Medicina do Trabalho, nas demandas internas e jurídicas, compreendendo a indicação de assistente técnico legalmente habilitado, elaboração de quesitos, acompanhamento e manifestação sobre laudos nas demandas em que a CONTRATANTE for parte; n) As consultas para realização dos exames clínicos do PCMSO deverão ser realizadas em ambientes adequados ao exercício médico, em uma sala reservada e com os prontuários médicos dos empregados a serem avaliados; o) O atestado médico deve ser entregue pessoalmente pelo empregado, para a homologação presencial com o médico do trabalho. Caso o empregado esteja impossibilitado, o atestado poderá ser entregue por familiar; p) O PCMSO deverá ser entregue, no máximo, até 90 (noventa) dias após a Ordem de Serviço, em arquivo eletrônico no formato PDF. Deverá ser entregue, no mínimo, 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada, no setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

## **2. PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

O programa deve conter o Planejamento e a Assistência Técnica a ser prestada no desenvolvimento da execução das ações preventivas a serem realizadas nos



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

estabelecimentos mencionados no item 3 deste Termo de Referência, em observância às prescrições normativas discriminados na NR-9, contemplando os seguintes serviços: a) Elaboração, Planejamento e Assistência Técnica no desenvolvimento da execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-9 a serem realizadas nos estabelecimentos mencionados no item 5; b) Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos empregados; c) Elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir na CONTRATANTE. d) Realização das medições ambientais através de aparelhos: NPS – Nível de Pressão Sonora (dB Ruído), IBGTU – Índice de Bulbo úmido termômetro de globo (° Temperatura), Lux – Luminosidade (Luz), NURA – Nível de Umidade Relativa no Ar (% Umidade); bombas de gás, etc. e) Assessoria na implantação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação) e avaliação de sua eficácia após a implantação. f) Sugestão de treinamento, cursos, palestras e melhorias em processos. g) Assessoria e consultoria para o desenvolvimento do PPRA. h) Assistência técnica em segurança do trabalho, nas demandas internas e jurídicas, bem como na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP. i) Elaboração dos laudos periciais sobre acidentes do trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade e periculosidade, quando necessário. j) Avaliação das condições de trabalho incluindo aspectos relacionados ao levantamento, ao transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho, e à própria organização do trabalho. k) Assessoramento na elaboração de um Programa de Proteção Respiratória, em conformidade com a NR33 da Portaria MTB 3214/78. 4.4. CIPA – CO. l) Identificação e orientação para correção das irregularidades ao nível de Engenharia de Segurança, apontadas nos LTCAT`s e inspeções, descrevendo as ações preventivas, identificando e apontando os devidos responsáveis pela realização das correções. m) Realização de inspeção semestral para avaliar a implantação e execução do PCMSO, devendo, se necessário, efetuar a revisão do PPRA. n) Realização de ao menos uma palestra educativa sobre segurança do trabalho, com temas a serem definidos



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

oportunamente pelas partes contratantes. o) Assessoria Técnica em Segurança do Trabalho, atribuição a ser exercida pelo Responsável Técnico pela elaboração do PPRA, na orientação e acompanhamento da execução do Programa. p) Realização de análises e avaliações relativas a acidente de trabalho, e outras, eventualmente requisitadas, e no atendimento a demandas administrativas ou judiciais, deverá necessariamente ser emitido Laudo ou Parecer para cada ocorrência, e no caso de ser requisitado pela Justiça, o oferecimento de esclarecimentos em juízo. q) Emissão ou revisão de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP. q) **Mapa De Riscos (NR 9 E NR 5)** - Apoio na elaboração dos Mapas de Riscos, de acordo com os normativos previstos nas NR 5 e NR 9 do Ministério do Trabalho, contendo as identificações dos locais e dimensão do grau de cada risco; r) Os Mapas de Risco deverão ser elaborados a partir do levantamento da situação atual de cada ambiente; c) Reavaliar o Mapa de Riscos sempre que houver alteração de layout no ambiente de trabalho; d) O Mapa de Riscos tem como objetivos: reunir as informações necessárias para estabelecer o diagnóstico da situação de segurança e saúde do trabalhador na empresa e possibilitar, durante a sua elaboração, a troca e divulgação de informações entre os trabalhadores, bem como estimular sua participação nas atividades de prevenção. e) Os Mapas de Risco deverão ser afixados em cada local analisado, de forma claramente visível e de fácil acesso para os trabalhadores. f) Os Mapas de Riscos deverão ser entregue, no máximo, até 90 (noventa) dias após a Ordem de Serviço - OS em arquivo eletrônico (Auto CAD ou similar) em formato PDF. Deverá ser entregue, no mínimo, 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada, no setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

## **LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO**

O objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRs 15 e 16 da Portaria MTE 3.214/78 e do Decreto nº 93.214, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços; b) Prevê o



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

controle/aferição da insalubridade e periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho e deve ser atualizado anualmente ou sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, maquinários, construções e reformas; c) O LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, incluindo o **Laudo de Insalubridade e o Laudo de Periculosidade**, será o documento que avaliará qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e aposentadoria especial; d) A contratada deverá possuir equipamento de leitura instantânea: Detector de gases, para Monitoramento de gás único (H<sub>2</sub>S, CO, O<sub>2</sub>, SO<sub>2</sub>, NH<sub>3</sub>, PH<sub>3</sub>, Cl<sub>2</sub>, ClO<sub>2</sub>, NO, NO<sub>2</sub>, HCN, ETO ou O<sub>3</sub>), equipamento este que deverá possuir display LCD para mostrar as concentrações de gases em tempo real, resistente água e que demonstre o status da bateria, com alarme sonoro/visual. 8.2.3.5 As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços: 1 - Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PPRA e do PCMSO, em formulário próprio; 2 - Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho; 3 - Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços; 4 - Descrição fotográfica e análise detalhada das dependências e instalações periciadas, de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados, e das máquinas e equipamentos utilizados pela CONTRATANTE; e) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho, bem como o tempo de exposição ao risco identificado; f) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos; g) Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais; h) Análise qualitativa e quantitativa



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos de armazenamento, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos, originados de produtos inseticidas empregados nos tratamentos fitossanitários; i) Todos os instrumentos utilizados deverão ser descritos com o mínimo (marca, modelo, número de série, calibração); j) Registro fotográfico de toda avaliação (foco no ambiente, profissional e colaborador); k) Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante consignação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “sim” ou “não”; l) Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal; m) Proposição de Medidas de Controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas. n) Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS); o) Bibliografia consultada, adotando o padrão estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; p) Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP, o número de registro no respectivo conselho e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do serviço prestado. q) A fase de avaliação quantitativa compreende a medição do risco, guardando atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição. Esta etapa ou fase pericial só é possível realizar quando o técnico tem convicção firmada de que os tempos de exposição, se somados, configuram uma situação intermitente ou contínua. Segundo a Portaria nº 3.311, a concessão do adicional não possui respaldo legal quando as atividades são desenvolvidas de forma eventual, resguardando os limites de tolerância estipulados para o risco grave e iminente; r) Nas planilhas das avaliações ambientais, não relacionar as



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

informações de 02 (dois) ou mais ambientes na mesma página. Cada planilha deverá ser impressa de forma que se possa separar as folhas por ambiente periciado; 8.2.3.8 No LTCAT deve constar nas conclusões de cada local avaliado, a relação dos EPIs e EPCs necessários a eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PPRA e os LTCATs (laudos de insalubridade e periculosidade); 8.2.2.9 Caso o empregado não esteja exposto excedente ao Limite de Tolerância, ou que o EPI se fizer eficiente, é obrigatório constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas. “A utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego”. 8.2.2.10 Se a atividade for considerada insalubre, deverá indicar o grau do adicional; 8.2.2.11 Informar se a atividade gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS; 8.2.2.12 O item de avaliação do LTCAT deve observar, também, os seguintes procedimentos: a) A capa, o perfil da unidade, o dimensionamento atual do SESMT (citando os nomes, cargos, matrículas e número do registro dos profissionais) e os nomes e atribuições dos membros CIPA se houver, os formulários de avaliação, controle e monitoramento dos riscos, planilhas das avaliações quantitativa e qualitativa e o plano anual deverão ser padronizadas; b) O engenheiro contratado deverá utilizar o cronograma de ação do plano anual do PPRA para sugerir melhorias nos processos/ambientes periciados; c) Realizar e acompanhar Dosimetria de ruído de jornada inteira, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco, sendo obrigatório à apresentação dos histogramas ou tabela que possibilite a identificação das frequências avaliadas. Os demais ambientes que não apresentarem este risco deve-se medir o ruído com decibelímetro; d) Medir poeiras total e respirável, nas unidades armazenadoras, caso este risco seja identificado no ambiente; e) Medir temperatura ambiente em todos os locais avaliados, e medir o IBUTG apenas nos setores que apresentarem este risco, ainda, observar a estabilização do instrumento de medição (termômetro); f) Medir umidade relativa do ar em todos os ambientes; g) As avaliações ambientais deverão ser realizadas separadamente por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

dentro do ambiente; i) Todas as substâncias utilizadas nos locais periciados deverão ser relacionadas em campo específico das planilhas de avaliação; j) As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão ser quantificadas com os setores e unidades em funcionamento; k) As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão priorizar as análises quantitativas para agentes de maior risco no ambiente de trabalho e que possuam limites de tolerância estabelecido nas NRs. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se justificar a inviabilidade e qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NRs; l) Na impossibilidade de se avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) nos locais em funcionamento, deve-se qualificar os agentes, descrevendo obrigatoriamente a periodicidade de manuseio e o tempo de exposição. m) Especificações relativas às avaliações quantitativas: 1- medição de ruído em toda a jornada poderá ser de modo individual para cada trabalhador ou considerando grupos homogêneos de risco, devendo ser explicitada qual das alternativas foi considerada na medição. 2 - As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com Anexo 3 da NR 15 da Portaria MTE nº 3.214/78, ressaltados os aspectos a seguir: Medições efetuadas no local de permanência do trabalhador, à altura da região mais atingida. Não sendo possível defini-la, utilizar a região torácica; Expressa classificação da atividade em “leve”, “moderada” ou “pesada”, conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho se contínuo ou intermitente; 3 - As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas de conformidade com os Anexos 11 e 13 da NR 15, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir: Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos; as avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser realizadas, pelo menos, dez amostragens intervaladas de no mínimo 20 (vinte) minutos, coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados das amostragens devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise; As aferições atinentes a atividades com várias fases do trabalho, tais como os serviços de tratamento fitossanitário, devem abranger medições da concentração do agente químico em todas as etapas de operação (preparação, expurgo, cura, abertura da lona e guarda dos equipamentos); Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise; As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento. Verificar o tempo de exposição diário dos empregados aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado. Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados. n) Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente. o) Relacionar no cabeçalho da planilha todas as substâncias manuseadas no ambiente periciado. A planilha CONCLUSÃO: CARACTERIZAÇÃO (Insalubridade e Periculosidade) deverá ser preenchida por cargo, o que em alguns casos, mais de uma conclusão para o local avaliado. Cada local ou complexo avaliado terá sua conclusão independente dos demais, sendo elaborada também para cada cargo, registrando suas especificidades e características. O LTCAT (cada Laudo separado) deverá ser entregue, no máximo, até 90 (noventa) dias após a Ordem de Serviço - OS em arquivo no formato PDF. Deverá ser entregue, no mínimo, 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada, no setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Taboão da Serra.



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Nº 08/2023

Processo Administrativo nº 68/2023

Ao  
Senhor Pregoeiro

Empresa Proponente:	C.N.P.J./M.F.:	Inscrição
Estadual:		
Endereço:	BAIRRO:	Cidade:
EST.:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	

Vem pela presente oferecer sua Proposta Comercial para :  
Contratação de empresa com especialidade em Saúde Ocupacional e Medicina do Trabalho destinada aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Taboão da Serra para prestação de serviços médicos ocupacionais que compreendam: emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – **ASO** abrangendo admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional; exames complementares Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – **LTCAT**; Laudo e Insalubridade e Periculosidade – **LTIP**; implantação e assistência técnica para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de saúde Ocupacional – **PCMSO**; elaboração, implantação, coordenação e assistência técnica para o desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Gerenciamento de Riscos – **PGR** com elaboração de **Mapa de Risco** e do Perfil Profissiográfico Previdenciário - **PPP**. Todos os serviços prestados devem atender às exigências para envio de dados através do sistema informatizado E-Social e estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR-7,,NR-9, NR-15 e NR-16), conforme a seguir:



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## ANEXO III

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 08/2023**  
**Processo Administrativo nº 68/2023**

**OBJETO:** : Contratação de empresa com especialidade em Saúde Ocupacional e Medicina do Trabalho destinada aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Taboão da Serra para prestação de serviços médicos ocupacionais que compreendam: emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – **ASO** abrangendo admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional; exames complementares Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – **LTCAT**; Laudo e Insalubridade e Periculosidade – **LTIP**; implantação e assistência técnica para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de saúde Ocupacional – **PCMSO**; elaboração, implantação, coordenação e assistência técnica para o desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Gerenciamento de Riscos – **PGR** com elaboração de **Mapa de Risco** e do Perfil Profissiográfico Previdenciário - **PPP**. Todos os serviços prestados devem atender às exigências para envio de dados através do sistema informatizado E-Social e estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR-7,,NR-9, NR-15 e NR-16).  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE – APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º, da Lei Federal nº 10520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)**

**Nome:**

**R.G.:**

**Cargo:**



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## ANEXO IV

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 08/2023**

**Processo Administrativo nº 68/2023**

**OBJETO:** : Contratação de empresa com especialidade em Saúde Ocupacional e Medicina do Trabalho destinada aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Taboão da Serra para prestação de serviços médicos ocupacionais que compreendam: emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – **ASO** abrangendo admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional; exames complementares Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – **LTCAT**; Laudo e Insalubridade e Periculosidade – **LTIP**; implantação e assistência técnica para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de saúde Ocupacional – **PCMSO**; elaboração, implantação, coordenação e assistência técnica para o desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Gerenciamento de Riscos – **PGR** com elaboração de **Mapa de Risco** e do Perfil Profissiográfico Previdenciário - **PPP**. Todos os serviços prestados devem atender às exigências para envio de dados através do sistema informatizado E-Social e estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR-7,,NR-9, NR-15 e NR-16).

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa.....inscrita no CNPJ sob nº.....,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., inscrito(a) no RG nº..... e no CPF sob o nº.....**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concorda plenamente com as condições do Edital e seus Anexos.

**a)** que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;

**b)** que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos, conforme disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;

**c)** que inexistente fato impeditivo à sua habilitação;

**d)** que não está suspensa e/ou impedida de participar de licitação e/ou de contratar

**e)** apenas para microempresa ou empresa de pequeno porte: não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra.

f) que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade através de pesquisas feitas nos sites do Tribunal de Contas do Estado São Paulo ([www.tcesp.gov.br](http://www.tcesp.gov.br)) e no Portal da Transparência ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)).

Local, ....de .....de 2023.

---

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## ANEXO V

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 08/2023**

**Processo Administrativo nº 68/2023**

**OBJETO** : Contratação de empresa com especialidade em Saúde Ocupacional e Medicina do Trabalho destinada aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Taboão da Serra para prestação de serviços médicos ocupacionais que compreendam: emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – **ASO** abrangendo admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional; exames complementares Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – **LTCAT**; Laudo e Insalubridade e Periculosidade – **LTIP**; implantação e assistência técnica para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de saúde Ocupacional – **PCMSO**; elaboração, implantação, coordenação e assistência técnica para o desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Gerenciamento de Riscos – **PGR** com elaboração de **Mapa de Risco** e do Perfil Profissiográfico Previdenciário - **PPP**. Todos os serviços prestados devem atender às exigências para envio de dados através do sistema informatizado E-Social e estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR-7, NR-9, NR-15 e NR-16).

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(se for o caso)**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, bem como, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente toda a documentação, mesmo que contendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação no presente procedimento licitatório.

Declaro ainda estar ciente que a não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do representante legal)**

**Nome:**

**RG nº:**



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° XX/2023

**Processo: Pregão Presencial Nº 08/2023**

**Processo Administrativo Nº 68/2023**

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de 2023, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito. Os abaixo-assinados, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.547.841/0001-45, São Paulo, sito a Estrada São Francisco, nº 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, através de seu Presidente, **CARLOS PEREIRA DA SILVA**, e de outro lado na qualidade de **CONTRATADA** a empresa, \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ CEP. \_\_\_\_\_, com CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pela(o) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, que assinam a presente Ata, relativa à Contratação de empresa com especialidade em Saúde Ocupacional e Medicina do Trabalho destinada aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Taboão da Serra para prestação de serviços médicos ocupacionais e emissão de Laudos técnicos pertinentes ao cumprimento das normas regulamentaras de acordo com as exigências de Saúde e Segurança no Trabalho – SST.

### CLÁUSULA 1º - DO OBJETO

O presente instrumento é celebrado e regido com base na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, tem por objeto a : Contratação de empresa com especialidade em Saúde Ocupacional e Medicina do Trabalho destinada aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Taboão da Serra para prestação de serviços médicos ocupacionais que compreendam: emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – **ASO** abrangendo admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional; exames complementares Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – **LTCAT**; Laudo e Insalubridade e Periculosidade – **LTIP**; implantação e assistência técnica para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de saúde Ocupacional – **PCMSO**; elaboração, implantação, coordenação e assistência técnica para o desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Gerenciamento de Riscos – **PGR** com elaboração de **Mapa de Risco** e do Perfil Profissiográfico Previdenciário - **PPP**. Todos os serviços prestados devem atender às exigências para envio de dados através do sistema informatizado E-Social e estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR-7,,NR-9, NR-15 e NR-16), cuja execução será regida pelas cláusulas deste instrumento que é lavrado nos termos da proposta oferecida pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial 08/2023**, cujo teor ora é ratificado e que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante deste contrato.



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA 2º - DO PRAZO

O prazo de contratação do fornecimento do material ora contratado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

## CLÁUSULA 3º - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela aquisição dos produtos licitados, a **Contratante** pagará a **Contratada** o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

A Contratante se compromete a efetuar o pagamento devido no prazo de até 05 (cinco) dias após a prestação dos serviços, devidamente comprovada pelo responsável direto da Administração no endereço sede da Câmara, situado na Estrada São Francisco, nº 2013, Térreo, Jd. Wanda, Taboão da Serra - SP, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo Único – os pagamentos efetuados em desacordo com o prazo estipulado no “caput” desta cláusula serão corrigidos monetariamente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento da obrigação, nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA 4º - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução da presente licitação onerarão as seguintes dotações: 3.3.90.39.00 do orçamento vigente.

## CLÁUSULA 5º - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **Contratada** deverá executar os serviços pertinentes ao objeto do presente contrato no local designado pela Contratante.

## CLÁUSULA 6º - PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 – Os serviços deverão ser executados quando solicitados, durante toda a vigência desta Ata, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, Edital 68, Pregão 08/2023 após o recebimento do pedido da Unidade Requirante.

6.2 O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de: em até 07 D.A.E.D.F (sete dias após entrega do documento fiscal), instruídos com as respectivas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT).

4.3 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta corrente.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

## **CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

7.1 – Os serviços deverão ser prestados, quando solicitados, durante a vigência do Contrato.

7.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade da execução dos serviços.

7.4 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela C.M.T.S.

7.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.6 – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

## **CLÁUSULA 8ª - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

8.1 – Cabe à Câmara:

8.2 – Orientar os funcionários responsáveis pela gestão e fiscalização sobre a necessidade de que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho, para que os serviços sejam executados.

8.3 – Informar e requerer de imediato à contratada a imediata adequação nos casos de serviços em desacordo com o Edital.

## **CLÁUSULA 9ª - DAS MULTAS E RESPONSABILIDADES.**

No caso de ocorrer inexecução total ou parcial do presente contrato, ou de sua rescisão por parte da **Contratada**, ser-lhe-ão aplicadas às sanções administrativas na Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94.

## **CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO.**

Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas pelo artigo 79 I, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, ou por acordo entre as partes, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA 11ª - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA 12ª - DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO.**



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou força maior.

## **CLÁUSULA 13º - DO FORO.**

Fica eleita a Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo para que produza seus efeitos jurídicos.

Taboão da Serra, XXX de XXXXX de 2023.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
CONTRATANTE**



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## ANEXO VIII

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

PROCESSO Nº 68/2023

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, representada por seu (representante legal, sócio, proprietário) o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG Nº \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, visitou a unidade de entrega pertinente ao pregão nº 02/2021, objeto: : Contratação de empresa com especialidade em Saúde Ocupacional e Medicina do Trabalho destinada aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Taboão da Serra para prestação de serviços médicos ocupacionais que compreendam: emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – **ASO** abrangendo admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional; exames complementares Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – **LTCAT**; Laudo e Insalubridade e Periculosidade – **LTIP**; implantação e assistência técnica para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de saúde Ocupacional – **PCMSO**; elaboração, implantação, coordenação e assistência técnica para o desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Gerenciamento de Riscos – **PGR** com elaboração de **Mapa de Risco** e do Perfil Profissiográfico Previdenciário - **PPP**. Todos os serviços prestados devem atender às exigências para envio de dados através do sistema informatizado E-Social e estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR-7,,NR-9, NR-15 e NR-16).

Taboão da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Membro do Departamento  
de Compras

Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:  
RG:  
Cargo:



**Câmara Municipal de Taboão da Serra**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO IX**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**

**DECLARAÇÃO**

**DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:  
Nome Fantasia:  
Ramo de atividade:  
Endereço:  
Bairro:  
Cidade/Estado: Cep:  
C.P.F/C.N.P.J.: Inscrição Estadual:  
Inscrição Municipal:  
Telefone: ( )  
Email institucional:  
Site:  
Contato: Cargo:  
Celular: ( )

**DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome:  
Cargo na empresa:  
Nacionalidade:  
Estado civil:  
Residência:  
RG/órgão expedidor:  
CPF:  
E-mail pessoal



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

**ANEXO X - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS;**

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data..... Assinatura do Responsável

**O ANEXO X deverá ser entregue junto com a nota emitida mensalmente e o relatório de servs prestados.**